SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 023/2012-2014 – CAU/MS, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre o parcelamento de dívidas relativas a processos iniciados antes de 01 de janeiro de 2012.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os incisos III e VII, do artigo 29 e artigo 86, ambos do Regimento Interno do CAU/MS, de acordo com a decisão aprovada na Sessão Plenária Ordinária nº 17, de 06 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o parcelamento das dívidas relativas a processos iniciados antes de 01 de janeiro de 2012, em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, pelos valores originais e sem incidência de juros, desde que o valor mínimo de cada parcela não seja inferior ao valor de um Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

Art. 2º. Para a concessão do parcelamento, o interessado deverá protocolar expediente solicitando o parcelamento, que deverá ser encaminhado à Presidência, após parecer favorável e fundamentado da Assessoria Jurídica do CAU/MS;

Art. 3º. O parcelamento, na forma estabelecida no artigo 1º, também poderá ser concedido diretamente pela Assessoria Jurídica, em processos ajuizados, desde que relativos aos débitos iniciados antes de 01 de janeiro de 2012.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 10 de Abril de 2013.

OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.